



### **DELIBERAÇÃO Nº 21/2023 – CEDCA/PR**

Considerando a Deliberação nº 39/2022 –CEDCA/PR que aprovou o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ;

Considerando a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA referente a quantidade da delegação do Estado do Paraná para a Conferência Nacional;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 19 de maio de 2023;

#### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação da divisão das vagas dos conselheiros de direito para a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- I – Conselhos de Direitos – 10 vagas
- II - Conselho Tutelar – 06 vagas
- III - Movimentos Sociais – 04 vagas
- IV - Redes de atendimento – 03 vagas
- V- Fóruns e Redes – 01 vaga
- VI- Crianças e Adolescentes -13 vagas (máximo de 04 crianças)

§ 1º O referido quantitativo deverá ser seguido na eleição dos delegados a ser realizada na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Aprova a divisão de vagas específicas dos delegados do segmento “Conselhos de Direitos”:

- I - Conselho Estadual – representantes governamentais – 02 vagas;
- II - Conselho Estadual – representantes da sociedade civil – 02 vagas;
- III – Conselho Municipal – representantes governamentais – 03 vagas
- IV – Conselho Municipal - representantes da sociedade civil –03 vagas

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Adriano Roberto dos Santos  
**Presidente do CEDCA/PR**